



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Diretrizes e Normas

77

Processo de aprovação nº 42515/2018
TC nº 020/18 - DDN

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS
MITIGADORAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BAURU E CR LOTEAMENTOS E
URBANISMO EIRELI LTDA**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Obras e Planejamento, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado a empresa **CR LOTEAMENTOS E URBANISMO EIRELI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.769.540/0001-50, com sede na Rua Gerson França, nº 4-68, Sala 13, Bauru-SP, denominado **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de obtenção de certidão de desmembramento do imóvel localizado na rua João Quaggio, antigo quarteirão 8, atual quarteirão 12, lado par, Vila Industrial, Bauru-SP, cadastrado na PMB sob nº 5/1250/003.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 3º, VII, VIII, em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo nº 42515/2018 – **DESMEMBRAMENTO DE GLEBA “ÁREA D5”**.

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pela Secretaria Municipal de Obras, como mitigação para a obtenção de certidão de desmembramento do imóvel localizado na rua João Quaggio, antigo quarteirão 8, atual quarteirão 12, lado par, Vila Industrial, Bauru-SP, cadastrado na PMB sob nº 5/1250/003.

1.1 Da Secretaria Municipal de Obras Públicas

1.1.1 Infraestrutura do Empreendimento

• *Pavimentação*

1) *Execução de recape asfáltico, conforme projetos complementares a serem aprovados pela Seção de Avaliação de Projetos de Infraestrutura de Empreendimentos da Secretaria de Obras nas seguintes ruas:*

- a) *Rua João Quaggio, quarteirões 11 e 12;*
- b) *Rua Castro Batista, quarteirão 01.*

2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Diretrizes e Normas

78

COMPROMISSÁRIA deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

3. **A COMPROMISSÁRIA** deverá aprovar o projeto das obras a serem executadas na Secretaria de Obras.
4. **A COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à Secretaria de Obras o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.
5. **A COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.
6. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar do primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2019.
7. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.
8. As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.
9. Na hipótese de cancelamento do desmembramento, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.
10. As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.
11. **O lote 1 proposto, não poderá ser novamente desdobrado, exceto se o requerente arcar com as custas de implantação de infraestrutura na Av. Elias Miguel Maluf, mediante autorização do DER.**
12. **Ressalta-se que a informação contida no item 11 deste termo deverá constar na certidão do lote, bem como na futura matrícula.**
13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
14. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 3 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Diretrizes e Normas

79

Bauru, 07 de novembro de 2018.


PRIMEIRO TABELIÃO DE BAURU SP
CR LOTEAMENTOS E URBANISMO EIRELI ME
CNPJ nº 11.769.540/0001-50
COMPROMISSÁRIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER


PRIMEIRO TABELIÃO DE BAURU SP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RICARDO ZANINI OLIVATTO

Marcella Prado Felício
Escrevente

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por semelhança, COM VALOR ECONÔMICO, a(s) firma(s) de:
(225573) RODRIGO ALMEIDA LOPES DE ARAUJO, (212142) RICARDO ZANINI OLIVATTO—
Dou fe. Em test da verdade. R\$: 18,26 COD:28
BAURU, 13 de Novembro de 2018 Selo(s) AA147177

MARCELLA PRADO FELICIO - ESCRIVENTE
*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Carlos Roberto Felício
Tabelião
R. Bandeira Lacerda, 25-4
Tel: (13) 3207-2144
CNPJ: 06.959.785/0001-17
Inscrição Estadual: 142-100-0000000-00

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU

122831
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
0117A0147177